



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Exma. Sra.

Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Requerimento

(Cumprimento das normas previstas no âmbito das medidas de controlo da população de animais de companhia e errantes)

As competências do Governo Regional previstas no artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, permitem que o mesmo acompanhe e fiscalize a implementação das medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero que me sejam prestadas as seguintes informações:

- 1- Que municípios não estão, neste momento, a cumprir o previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho?
- 2- Que municípios não estão a cumprir o previsto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho?
- 3- Cópia dos programas de esterilização elaboradas pelas 19 câmaras municipais da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho (cuja fiscalização compete ao Governo Regional).
- 4- Cópia dos relatórios referentes às ações de fiscalização entretanto efetuadas “pelo departamento do Governo Regional dos Açores competente em matéria de veterinária”, no âmbito da fiscalização das normas constantes no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, nomeadamente no que se refere ao n.º 3 do artigo 6.º e ao artigo 7.º.



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Corvo, 29 de março de 2017

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

